

Prefeito Antônio Ferreira do Nascimento foi multado em R\$ 20 mil e terá de ressarcir R\$ 5 mil aos cofres municipais por irregularidades em 2009.

18/11/2010

O Tribunal de Contas dos Municípios, nesta quarta-feira (17/11), rejeitou as contas da Prefeitura de [Jaguarari](#), na gestão de Antônio Ferreira do Nascimento, relativas ao exercício de 2009.

O relator, conselheiro substituto Evânio Cardoso, imputou multa no valor de R\$ 20 mil ao gestor e determinou o ressarcimento aos cofres municipais de R\$ 5.270, referente ao pagamento a maior aos Secretários. Cabe recurso da decisão.

O município de Jaguarari apresentou uma receita arrecadada de R\$ 37.730.574 e uma despesa executada de R\$ 37.419.553, demonstrando um superávit orçamentário de execução de R\$ 311.020.

O relatório anual destacou a ocorrência de casos de ausência de licitação, no montante R\$ 68.150, e de ausência de licitação por fragmentação de despesa, no valor total de R\$ 75.245.

Também foram identificados gastos excessivos realizados pelo Executivo com a locação de veículos durante o exercício, no valor total de R\$ 3.160.073, comprometendo um percentual relevante da receita orçamentária arrecadada.

A prefeitura aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino o total de R\$ 10.880.314, correspondente a 25,45% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, cumprido ao mandamento determinado pelo artigo 212 da Constituição Federal, que estabelece a aplicação de no mínimo 25% dos referidos recursos em tal finalidade.

Em relação aos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, a administração municipal investiu o valor de R\$ 5.708.863 no pagamento da remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício na rede pública, correspondente a 66,74%, cumprindo, assim, a obrigação legal que limita o mínimo de 60%.

E em cumprimento a exigência estabelecida pelo Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, o Poder Executivo aplicou em ações e serviços públicos de saúde o total de R\$ 4.277.990, corresponde a 17,34% dos impostos e transferências, com a devida exclusão de 1% do FPM, consoante estabelecido pela Emenda Constitucional 55.

Legislativo – As contas da Câmara de Jaguarari, da responsabilidade de Lourival Almeida Sandes, relativas ao exercício de 2009, foram aprovadas com ressalvas, sendo imputada ao gestor multa no valor de R\$ 900. Cabe recurso da decisão.

O Executivo transferiu a título de duodécimos o montante de R\$ 2.081.992, cumprindo, portanto, o legalmente estabelecido. E conforme o balancete do mês de dezembro, a despesa orçamentária da Câmara foi de R\$ 2.082.094.

Houve utilização indevida de receita extra-orçamentária na quantia de R\$ 102 para pagamento de despesa orçamentária, o que deve ser corrigido pelo Legislativo, sob pena de caracterização de apropriação indébita.

[Íntegra do voto do relator](#) das contas da Prefeitura de Jaguarari. (O voto do relator ficará disponível após conferência).

[Íntegra do voto do relator](#) das contas da Câmara de Jaguarari. (O voto do relator ficará disponível após conferência).